

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2015

ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO

Edital de Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio.

O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - RS torna pública a realização de Processo Seletivo, a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela Portaria nº 043/2015, de 09 de fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, a ser cumprido nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 077/2009, de 18 de dezembro de 2009 e da Lei Municipal n.º 031/2013, de 19 de abril de 2013.

1. DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

Atividades a serem realizadas junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.2. Carga horária semanal: 30 (trinta) horas semanais, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

1.3. Local de realização do estágio: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1.4. Período de duração do estágio: até 02 (dois) anos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período de 10 a 13 de fevereiro de 2015, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto à Recepção da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Padre Basso, 15, nesta Cidade de Marcelino Ramos – RS.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos às vagas de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, a matrícula regular no Curso de Ensino Médio junto à instituição de ensino, preferencialmente a partir do 2º ano Ensino Médio.

3.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição no certame, bem como apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais:

3.2.1. Carteira de identidade (RG);

3.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2.3. Comprovante de residência;

3.2.4. Currículo Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extra-curriculares realizados;

3.2.5. Certidão de Quitação Eleitoral (se eleitor); e,

3.3. A aceitação efetiva do estagiário inscrito no presente processo seletivo ficará condicionada à comprovação, na data da convocação pela Administração Pública para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio do comprovante de matrícula, histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino.

3.4. Com base na contratação do agente de integração de estágio CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS, nos termos do procedimento licitatório modalidade pregão nº 049/2014, fica o educando obrigado à necessária inscrição junto a esta Instituição, como condição para celebração do Termo de Compromisso do Estágio.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. **Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

4.2. **Segunda fase:** análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

4.2.1. As atividades que forem descritas no currículo vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.

4.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, no ato da inscrição.

4.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

4.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação
Estágios realizados	Estágios na iniciativa privada	10
	Estágios em órgãos públicos	20
	Estágios em órgãos do terceiro setor	15
Experiência profissional	Emprego formal	10
	Vínculo formal com órgãos públicos	25
	Trabalho voluntário no Município	10
Cursos extra-curriculares	Com duração de até 20h	5
	Com duração de 21h até 60h	15
	Com duração de 61h até 180h	25
	Com duração superior a 181h	35

4.4. Em caso de empate da pontuação final entre um ou mais candidatos, será realizado o desempate mediante sorteio público, cuja data, horário e local serão definidos pela Secretaria promotora da presente seleção pública, com aviso prévio mediante publicação na imprensa oficial do Município.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

5.1. O resultado da presente seleção pública para aceitação de estagiários pelo Município será divulgada no dia 19 de fevereiro de 2015, mediante publicação no Quadro Mural e site do Município.

5.2. Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública de Estagiários caberá recurso administrativo, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, no prazo de 01 (um) dia.

5.3. No mesmo prazo definido no item 5.2 os candidatos poderão ter vistas do processo de Seleção Pública de Estagiários, exclusivamente nas dependências da Secretaria de Administração, durante o horário de expediente interno da Prefeitura Municipal.

5.4. Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários do Município e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente interno da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 5.2.

5.5. O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.

5.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de 01 (um) dia.

5.7. O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado a partir do dia 24 de fevereiro de 2015.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

6.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

6.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, cuja cópia faz parte integrante deste edital, Anexo I. Dispondo o Município de agente de integração de estágio, é necessária a inscrição do educando junto a esta Instituição, como condição para celebração do Termo de Compromisso.

6.3. A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

6.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

6.4.1. Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino, no caso de inscrição condicional do educando no presente processo seletivo.

6.4.2. Exame médico de aptidão, que será realizado na Unidade Básica de Saúde do Município, após a seleção do(s) candidato(s).

6.5. O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.

6.6. O presente seletivo terá validade de 02 (dois), anos a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

6.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

6.8. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, em 09 de fevereiro de 2015

AYR LOSS,

Prefeito Municipal em Exercício.